



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº. 981 de 17 de fevereiro de 2011

“Altera o artigo 2º da Lei nº 976 de 06 de 01 de 2011”

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 2º da Lei 976 de 06 de janeiro de 2011 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. A Titulo de manutenção do Sistema Estadual de Transporte em Saúde – SETS, fica o Município autorizado a Contribuir com a Quantia de R\$ 45.441,48 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais de quarenta e oito centavos), a serem transferidos em parcelas mensais e sucessivas, observado o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 17 de fevereiro de 2011.

Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal